

**PROCESSO Nº: 969.360**  
**NATUREZA: REPRESENTAÇÃO**  
**REPRESENTANTE: PAULO GILSON CHOPPINHO DE CASTRO RIBEIRO; FABRÍCIO GUEDES DOS SANTOS (Vereadores)**  
**REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

À Secretaria da Segunda Câmara,

Junte-se o documento nº 4793710/2018, subscrito pelo Sr. Rauã Moura Melo Silva, procurador do Sr. Fabrício Guedes dos Santos, denunciante e ex-vereador do Município de São Lourenço, por meio do qual requer juntada de petição de substabelecimento, bem como vista dos autos e que todas publicações sejam realizadas em nome do advogado Rodrigo Ribeiro Pereira.

**Defiro parcialmente**, devendo ser intimado o advogado Rodrigo Ribeiro Pereira, OAB/MG 83.032, conforme dispõe o art. 166, § 1º, I, de que os autos estarão disponíveis para vista, **nessa unidade**, **pelo prazo de 5 (cinco) dias**, nos termos do art. 184, §4º da Resolução nº 12/2008.

Na oportunidade, informe-se que os presentes autos se encontram sobrestados, por força do art. 224 do RITCEMG, tendo em vista a admissão do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1007377 suscitado a fim de determinar a competência desta Corte de Contas para apreciar o registro de ato de admissão oriundo de contratação temporária.

Expirado o prazo concedido, retornem os autos ao meu gabinete.

Tribunal de Contas, em 12/09/2018.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
**Relator**